



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

REJEITADO

DATA: 7 de fevereiro de 1957

SÚMULA: Cria a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica criada a Taxa de Defesa Sanitária animal, que incidirá sobre todos os compradores de Gado Suíno do Município.

§ 1º - A taxa a que refere este artigo é fixada em Cr\$3,00 por cabeça, quer seja adquirida diretamente do criador, como de intermediário.

§ 2º - São isentos do pagamento da referida taxa, os Frigoríficos, Açougues e demais estabelecimentos congêneres, desde que, estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal e verificado que a compra se destina a industrialização do produto ou venda em retalho para o consumo local.

Artº 2º - A renda de que trata a presente lei, será aplicada na aquisição de vacinas e outros produtos preventivos, contra as doenças que ameaçam o Gado Suíno do Município.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 7 de fevereiro de 1957.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

o expediente
da 2ª seção
extraordinária
editar cópias
encadernar, o Comissão
de legislação e justiça
emissão do

as seções 11 de
de 1957
Albino

REJEITADO EM 10 DISCUSSÃO

por unanimidade

PL 011/1957
AUTORIA: Poder Executivo

